



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**Lei Complementar Nº 181/2018**

Jardim-MS, 28 de Março de 2018.

***Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 9º da Lei n.º 105/2013, e dá outras providências.***

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 105 de 09 de Abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 9º...**

*II – os lotes para parcelamentos destinados ao uso industrial terão área mínima de 600,0 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) e testada mínima de 15,0 m (quinze metros).*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**

Prefeito Municipal